GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 139/2020.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o § Único do Art. 2º e § 3º do Inciso VII do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 132/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

"---

Art. 2º -

§ Único - A entrega a domicilio poderá ser realizada até às 21:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e até às 23:00 horas na sexta-feira, sábado e domingo.

Art. 4º -

§3º As farmácias poderão funcionar até às 21:00 horas mantendo o regime de plantão, na sistemática já existente.

---"

Art. 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto Municipal nº. 132/2020, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 06 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT